



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.295

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1953

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 13/4/53

Petição:

727 — Orlando Farias Lopes, ex-funcionário do D. E. S. P. (sobre o processo sobre o pedido de reintegração do mesmo) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, por intermédio do Gabinete, com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido de reintegração, nos claros termos do parecer do Departamento do Pessoal. O ato de demissão do funcionário foi efetuado sem qualquer obediência às determinações legais respectivas, traduzindo-se em simples abuso de poder, sem que o prejudicado tivesse obtido a sua reconsideração, a despeito dos reclamos oportunamente formulados. Fenece, assim, que se trata, no caso de reparar um esbulho cometido contra o patrimônio do requerente.

Ofícios:

N. 187, do Assilo D. Macedo Costa (remetendo folha de pagamento do mês de março último, para efeito de arquivamento) — A Secretaria de Economia e Finanças.

Circular n. 1, da Associação Paraense (comunicando ao Excmo. Secretário do Interior e Justiça a eleição e posse dos novos dirigentes, para o ano social 1953/1954) — Agradecer e arquivar.

N. 280, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (remetendo ao Exmo. Sr. General Governador cópia da Portaria n. 71, de 7-4-53, que determina a venda do excedente da quota mínima de carne verde) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, pelo Gabinete.

N. 39, da Delegacia de Polícia de Castanhal (acusando o recebimento da circular n. 6, de 31-3-53) — Junte-se ao "dossier".

N. 145, da Repartição Criminal (propondo a nomeação de João Rogero e Antenor Passos da Silva para os cargos de serventes) — Atenda-se. Ao Departamento do Pessoal, obedecidos os requisitos legais.

N. 195, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o aproveitamento de Carlos Augusto Pereira, nas fileiras da Guarda Civil do Estado) — Ciente. Arquivar-se.

N. 137, do Ministério da Educação e Saúde — Instituto de Estudos Pedagógicos — Rio de Janeiro (comunicando à Secretaria de Educação e Cultura que a escola rural do lugar Nazaré está localizada no Município de Ponta de Pedras e não no de Salinópolis — com informação prestada pelo D. A. M.) — Restitua-se à Secretaria de Educação e Cultura.

Em 13/4/53

Memorandum:

N. 449, do Gabinete do Governador (recomendando o abastecimento pela Garage do Estado de combustíveis e lubrificantes aos ve-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

culos da P. M., D. E. S. P. e demais órgãos (da S. I. J.) — Cumpra-se, expedindo-se a necessária circular a todos os órgãos integrantes desta Secretaria.

Em 11/4/53

Boletins:

N. 79, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 9-4-53) — Ciente. Arquivar-se. — N. 80, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 10-4-53) — Ciente. Arquivar-se.

Em 13/4/53

Telegrama:

N. 54, de Silvio Braga — Santa-

rém (sobre uma nomeação) — Transmite-se a informação ao signatário do telegrama de fls.

Em 14/4/53

Ofício:

N. 271, da Secretaria de Economia e Finanças (solicitando seja remetida relação completa de todos os emolumentos e taxas cobradas pelo D. E. S. P., para efeito de inclusão no Ante-projeto do Código Tributário do Estado) — Atenda-se. Ao Departamento Estadual de Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stálio de Mendonça Marajo, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 16/4/53

Francisco Chagas de Oliveira, General Monte, J. Turan, Maria Madalena Rodrigues Nunes, Otília de Oliveira Torres, Anita Araújo, Aurílio Climaco da Silva, Aristides Antonio de Oliveira, Antonio Vieira de Araújo, Odaivo Brandão de Melo — Ao Dr. Procurador Fiscal, para os devidos fins.

Joaquim Lobão da Silveira (isenção de pagamento de transmissão de propriedade) — Indeferido, eis que a certidão de fls. 11 atesta ser o postulante possuidor de outro imóvel, em Bragança, cidade em que reside, onde obviamente falecer-lhe o direito à isenção pleiteada, "ex-vi" do disposto no art. 27 das Disposições Transitórias da Constituição da República. Proceda-se, assim, a cobrança do imposto, de acordo com o cálculo.

Cooperativa de Consumo dos Hotéis e Similares de Belém (sobre doação dos terrenos) — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça, com as informações oferecidas pela Procuradoria Fiscal.

Osmar dos Santos Prata (fazendo comunicação) — Ao D. D. para promover o recebimento da quota devida pela Caixa Econômica, através da Tesouraria.

Oscar Maia de Freitas — Ao D. P., com o cálculo das percentagens, efetuado pela Seção de Coletorias.

Licínio da Cunha Paiva (informações) — Ao D. C., para informar, tendo em vista o que consta dos balancetes da Coletoria de Arariuna.

Cândido Passos da Silva (diferença de vencimentos) — Ao D. D., para atender, de acór-

do com o parecer do D. P.

Francisco da Silva Barroso — Ao D. D., para expedir a competente ordem de pagamento à Coletoria de Igarapé-açu, de acordo com a sugestão do D. D.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Belém do Pará (auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação da Secretaria de Saúde.

Importadora de Ferragens S.A. (Armazens Ancora) (fornecimentos) — Ao D. M., para esclarecer, em face da objeção da Secretaria de Saúde Pública.

Carlos Victor Pereira — Ao D. D., para informar.

Mancel Jerônimo da Costa Júnior — Encaminhe-se ao D. P.

Secretaria de Saúde Pública (encaminhando ofício da Colônia de Marituba) — Ao D. M., cujo diretor advirto pelas folhas seguídas que se vem verificando nos fornecimentos, ocasionando sobretudo a hospitalares, transtornos como os que vem denunciados no presente expediente. Recomendando que daqui por diante sejam responsabilizados os funcionários que derem causa a irregularidades semelhantes.

Horácio F. dos Santos Bastos (fazendo reclamação) — Diga o Chefe do Expediente, com a máxima urgência.

Milton de Sousa Ladisláu, Fomento Agrícola do Pará, Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal, Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém, José Araújo de Oliveira Santos, Maria Felipe Santiago, folhas pagas de fevereiro e março do Serviço de Transporte do Estado, duodécimo de janeiro e fevereiro da Repartição Criminal, folha paga de gratificação do D. M., folha paga de diarista do Sac. Loide Brasileiro (passagens por conta dos vencimentos), folha paga de março do Colégio Gentil Bittencourt,

Corpo Municipal de Bombeiros, Raimunda Assunção Medeiros, Olíndina Cardoso Maués — Ao D. D., para os devidos fins. — Shell-Mex Brazil Limited (conta de fornecimentos) — A Carteira da C. E. T. A., para informar.

Folhas pagas da gratificação da Imprensa Oficial, folhas pagas do pessoal diarista da Imprensa Oficial, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, F. Moacir Pereira & Cia., ajuda de custo dos Drs. Antenor Farias de Araújo, Inácio Moura Filho, folha paga de diaristas do Serviço de Transporte do Estado, Serviço de Navegação do Estado (pedido restituição), Milton de Sousa Ladisláu (verificação e balanço no Matadouro de Maguari) Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda — Ao D. C., para os devidos fins.

Secretaria de Saúde Pública (equiparação dos Chefes de Divisão aos Diretores de Departamentos) — A Comissão de elaboração de proposta orçamentária de 1954.

Secretaria de Saúde Pública (requisição de material) — Ao D. M., para atender.

Sandoval Gomes da Silva e outros (solicitando material agrícola) — Ao D. P., para informar.

Coletoria Estadual de Breves — Ao Chefe do Expediente, para autorizar.

Raimundo Moura Fé — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

Horácio Ferreira dos Santos Bastos — A Seção de Coletorias, através da Recebedoria, para informar.

Maria Helena Silva Melo — Anexe-se ao expediente anterior.

DEPARTAMENTO DE PESAS

TESOURARIA

SALDO do dia 15 de abril de 953	1.901.941,70
Renda do dia 15 de abril de 953	592.552,70
SOMA	2.584.494,40

pagamentos efetuados no dia 16/4/953	654.891,30
SALDO para o dia 17/4/953	1.929.603,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	783.454,10
Em documentos	1.141.149,00
TOTAL	1.929.603,10

Belém (Pará), 16 de abril de 1953.
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :
Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :
Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :
Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

• • •

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3263

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :
Anual 250,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado,
por ano 1,50

Estados e Municípios :
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior :

Anual 400,00
Publicidade
1 Página de contabi-
lidade, por 1 vez . . . 600,00
Página, por 1 vez . . . 600,00
½ Página, por 1 vez . . . 300,00
Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 17 de abril de 1953

O Departamento de Despesa da SEEF, pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte :

Pessoal Fixo e Variável :
Juizes de Direito do Interior, Promotores Públicos do Interior, Suplentes de Juizes de Direito do Interior e Delegacias Policiais do Interior.

Custeios :
Departamento Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar do Estado, Distritos Sanitários do Interior, Hospital Juliano Mo-

reira, Hospitais de Isolamento, Centro de Saúde n. 2, Posto de Higiene de Jurunas e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Suprimentos :
Coletoria Estadual de Itupiranga.

Restos a pagar :
Jacob Cohen.

Diversos :
Eyington & Cia., Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Ltda., Dr. Orlando Pinto, Pará Clube, Federação Paraense de Esportes, Amédio Pereira da Silva e Inácio de Oliveira Santos.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Chamamento
Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão — classe K — do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Lobão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E.).

Eu, Manoel de Almeida Coêlho, Chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Coêlho, chefe do Serviço de Administração.

(G — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4 — 1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/5)

CEMITÉRIO SANTA ISABEL DA VILA DE ICOARACI

De ordem do Sr. Subprefeito Municipal de Icoaraci, ficam convidados todos os responsáveis pelas sepulturas temporárias, que já excederam de seis (6) anos de enterramento, para no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data desta publicação, a comparecer nesta Necrópole, a fim de legalizarem as mesmas; findo o prazo serão as mesmas escavadas para novos sepultamentos.

Cemitério Santa Isabel, 7 de abril de 1953. — (a) Vitor Ramos, zelador.

(G — Dias 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/4 — 5, 6, 7, 8, 9 e 10/5 — 1, 2, 3, 4, 5 e 6/6)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento
Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Benedita Freitas de Castro, reassumir o exercício de sua cadeira no lugar Nazaré do Fúgido, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento
Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a pro-

fessora Zélia Flexa da Silva, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Cuinarana, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Maria de Nazaré Schurterschitz, reassumir o exercício de sua cadeira no Serviço de Educação Física, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Terezinha de Jesus Araújo, reassumir o exercício de sua cadeira, no Orfanato Antônio Leiros, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitida do cargo nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo. Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/4; 1, 2, 4, e 5/3/1953).

EDITAIS ANÚNCIOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMADA

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Arlindo da Silva Santos, motorista lotado na D. I., a se apresentar no local do seu serviço neste Departamento, no prazo de 6 (seis) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de demissão por abandono do emprego, na forma da Lei.

Belém, 16 de abril de 1953.

(a) Eng. José C. Camacho, resp. p. Assistente Administrativo.

Visto:

(a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.
(Ext. — 18 e 25/4 e 8 e 13/5)

Chamada

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Dr. Wadli Darwich Zacarias, Engenheiro deste D. E. R., a se apresentar na Diretoria Geral deste Departamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de demissão por abandono do emprego, na forma da Lei.

Belém, 16 de abril de 1953.

(a) Eng. José C. Camacho, resp. p. Assistente Administrativo.

Visto:

(a) Eng. Belisário Dias, diretor geral.
(Ext. — 18, 25/4 e 8 e 13/5)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

Assembléia Geral Ordinária Convocação

Em obediência às determinações dos Estatutos Sociais e do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês, às 15.00 (quinze) horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comer-

cial do Pará, para tratar do seguinte:

1.—Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1952.

2.—Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1953 e fixar os honorários dos Conselheiros Efetivos.

3.—O que ocorrer.

Belém-Pará, 16 de abril de 1953.

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A
José Dias da Costa Paes —

Diretor-Presidente

Antônio Martins Junior—Diretor-Comercial

Camilo P. Nasser — Diretor-Industrial

(Ext.—17, 19 e 21/4)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 9/4/1953

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três na sede social, à Travessa Padre Eutíquio n. 17, às quatorze horas, presentes acionistas representando duas mil e trezentas ações, conforme se verifica no livro de presença, reuniu a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Latex, destinada à discussão e aprovação das contas do exercício anterior, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal que servirá até a Assembléia Geral Ordinária de 1955. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista diretor Dr. José Fernandes Fonseca, para esse fim designado pela Assembléia, o qual convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Antonio Fernandes Teixeira e Paulino de Jesus Cepeda. Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e explicando os fins da reunião mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado e "Estado do Pará" nos dias 31/3, e 1 e 6/4 redigidos nos seguintes termos: Companhia Paraense de Latex. Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia Paraense de Latex, a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a se realizar dia 9 de abril, na sede social, às 14 horas, cujos fins são: 1.º — Apreciação das Contas e Atos da Diretoria, do Balanço e Demonstração da conta Lucros & Pérdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal. 2.º — Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e seus honorários e mais o que ocorrer. Belém, 30 de março de 1953. (a) José Fernandes Fonseca, diretor presidente. A seguir o Sr. Presidente declarou que ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros & Pérdas e parecer do Conselho Fiscal. O acionista José Antonio de Almeida solicitou a palavra para pedir à Assembléia a dispensa da leitura desses documentos, uma vez que foram os mesmos publicados pela Imprensa e como tal já do conhecimento dos senhores acionistas. Pôsto em discussão esse requerimento foi ele aprovado. A seguir o Senhor Presidente submeteu à discussão os referidos documentos. Como ninguém fizesse uso da palavra os submeteu à votação, sendo aprovados. O presidente suspendeu a sessão por cinco minutos a fim de se proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e suplentes. Reabertos os trabalhos e apurados os votos, verificou-se haverem sido reeleitos os Senhores: Diretoria — Diretor-Presidente: José Fernandes Fonseca, Diretor-Comercial: Pedro de Oliveira Bentes e Diretor-Industrial: José Joaquim Martins; Conselho Fiscal, membros efetivos: Leon Menassés Nahon, Manoel Barros Esteves Cordeiro e Francisco Alves Porfirio Soares; para suplentes do Conselho Fiscal: Luiz Esteves Cordeiro, Raimundo Nonato Maia e João Dias Calado. Com a palavra o acionista José Joaquim Martins propôs à Assembléia que os

honorários da Diretoria e Conselho Fiscal vigorassem os mesmos aprovados na Assembléia Geral Ordinária de 1952, justificando essa proposta devido os baixos resultados obtidos pela Companhia. E como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente declarou que suspendia a sessão por quinze minutos para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, submetida à discussão e votação esta Ata foi ela aprovada, em firmeza do que vai assinada por todos presentes.

José Fernandes Fonseca

Pedro de Oliveira Bentes

José Joaquim Martins

Antonio Fernandes Teixeira

Manoel Barros Esteves Cordeiro

João Dias Calado

José Antonio de Almeida

Paulino de Jesus Cepeda

Benchimol & Irmão

Abel dos Santos

Francisco Alves Porfirio Soares

(Ext. — 17/4)

AFRICANA, TECIDOS S. A. Assembléia Geral Ordinária Convocação

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1953, às 16,30 horas, em nossa sede social à Trav. Frutuoso Guimarães n. 80, nesta cidade, a fim de julgar as contas da Diretoria, Relatório, Balanço, leitura do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1952.

Pará, 13 de abril de 1953.

Jayme R. Pinto Leite — Diretor-Presidente

Pedro de Castro Alvares—Diretor

Henrique José Ribeiro — Diretor

Mário Antunes da Silva — Diretor

(Ext.—15, 16 e 17/4)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da IMPORTAÇÃO E REPRESENTA-

ÇÕES AMAZÔNIA S/A., para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar às 8 horas do dia 30 do corrente mês, na sede social à Rua Santo Antônio número 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1952, conforme Balanço e demonstração da conta Lucros e Pérdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria para 1953;

c) eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais;

e) o que mais ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1953.
— (aa) **Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — Eduardo Monteiro.**

(Ext. — 15, 16 e 17/4/53)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 1953

Presidente — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira
Secretários — Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo

As 17 horas do dia 30 de março de 1953, achando-se presentes e representados 64 acionistas totalizando 73.912 votos, mais do que o número legal de acionistas para que a Assembléia funcionasse legalmente, o Sr. Presidente Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, declarou aberta a sessão e convidou para secretariá-lo os acionistas, Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueirêdo. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente, como não houvesse expediente a despachar nem ata a ser lida, mandou proceder à leitura do nuncio da convocação, passando, a seguir, a ordem dos trabalhos. Primeira parte: leitura do relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que depois de lidos e submetidos à discussão, tiveram aprovação unânime. Segunda parte: eleição dos corpos dirigentes.

O Sr. Presidente informou aos Srs. acionistas, que se achavam na mesa as chapas que a diretoria apresentava, como de praxe em todas as sociedades, para a eleição do corpo administrativo, para o biênio 1953/1954.

Assim, pediu aos Srs. acionistas presentes que se manifestassem a respeito do assunto e, como nenhuma oposição tivesse havido, o Sr. Presidente propôs que, em vez de escrutínio secreto, se fizesse as

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22. 478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Emiliano de Jesus Frade, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, à Travessa Ruy Barbosa n. 575.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 11 de abril de 1953. — **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(T 5039 — 12, 14, 15, 16 e 17/4 — Cr\$ 40,00).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 2

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, no uso de suas atribuições,

Resolve designar, a funcionária D. Maria de Nazaré Caveleiro de Macêdo Mesquita, Estatístico-auxiliar classe G, para responder pela Chefia da 1.ª Seção, durante o impedimento da Chefe Srta. Olívia Amorim Mac-Culloch, que está fazendo o curso de aperfeiçoamento na Capital Federal, conforme Portaria n. 52 do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Departamento Estadual de Estatística, 13 de abril de 1953, ano 16.º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se e registre-se. — (a) **Orion Klautau**, diretor.

eleições por aclamação, com o que concordaram os presentes, sendo então aclamados os seguintes nomes:

Assembléia Geral:

Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira—Presidente.

Diretoria:

Antônio Alves Velho — Presidente.
Abílio Augusto Velho — Vice-Presidente.
Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário.
Narciso Rodrigues da Silva Braga—Diretor.
Luiz Nunes Direito — Diretor.
Joaquim Pedro Alves — Diretor.
João Queiroz de Figueirêdo — Diretor.

Conselho Fiscal

Efetivos:

Dr. José Carvalho da Cruz
Dr. Auzier Bentes
Sr. Antêro Magalhães Ribeiro

Suplentes:

Sr. José Emílio Leal Martins
Sr. Expedito Lobato Fernandez
Sr. Luiz Pinto Pereira
Os eleitos foram imediatamente empossados.

Honorários do Conselho Fiscal

O Sr. Presidente informou que havia necessidade de se determinar os honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Todos os presentes foram unânimes em que fossem mantidos os do exercício passado.

Estando terminados os trabalhos que deram motivo à convocação, o Sr. Presidente deu a palavra ao acionista que dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho que, em seu nome e no de todos os acionistas da Importadora, pediu que fosse consignado na presente ata um voto de merecido louvor à Diretoria, extensivo à todos os seus auxiliares, pelo resultado do Balanço que ora estão apresentando a esta Assembléia, que bem retrata o critério e segurança com que são e sempre foram conduzidos os negócios da Importadora. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. O acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho foi muito cumprimentado. O acionista Sr. Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, e o acionista Sr. Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente da Diretoria, agradecem, aquele em nome da Assembléia Geral, e este em nome da Diretoria e de seus auxiliares, o voto de louvor com que foram distinguidos pelo acionista Sr. Dr. João Francisco de Lima Filho, que mesmo muito merecido como disse, muito os anima a mais fazer pelo engrandecimento da Importadora.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por terminados os trabalhos.

Pará, 30 de março de 1953.
Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira—Presidente
Antônio José Cerqueira Dantas—Secretário
João Queiroz de Figueirêdo—Secretário
Banco Moreira Gomes, S/A.
Antônio Alves da Silva Viana, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.

Elisabeth M. Marques Tenreiro, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
 Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
 Maria Honorina Pinheiro Pêgo, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
 Silvério Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
 Amadeu Amador, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
 Maria de Lourdes F. Viana Burgôa, pp. Banco Moreira Gomes, S/A.
 Antônio Alves Velho, pp. Abílio Augusto Velho
 Luiz Antônio Velho, pp. Abílio Augusto Velho
 Antônio Maria da Silva
 Amazilia Ribeiro Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa
 Léa de Jesús Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa
 Abílio Augusto Velho
 Veridiana de Albuquerque Velho, pp. Orlando de Almeida Corrêa
 Odete Velho da Cruz, pp. Orlando de Almeida Corrêa
 José Carvalho da Cruz, pp. Orlando de Almeida Corrêa
 Orlando de Almeida Corrêa
 Alegria Azulay
 Alberto Tavares da Costa
 Dulce Mandelstan
 Constatino Fernandes
 Manoel João Lopes de Brito
 Joaquim José de Freitas
 Joaquim Duarte de Oliveira
 Luiz Alves
 Mário Fernandes Carreira
 Manoel Augusto Moura, pp. Mário Fernandes Carreira
 Raimundo Braga
 José Raul Mendes
 Antônio Luiz Mendes, pp. José Raul Mendes
 João Antônio Mendes, pp. José Raul Mendes
 José Maria de O. Andrade
 Edmundo Pereira de Souza
 Daniel A. Velho
 Gustavo Coêlho
 Joaquim P. Alves
 Leonel P. Alves, pp. Joaquim P. Alves
 Milda S. Alves M. Santos, pp. Joaquim P. Alves
 J. P. Alves & Cia. Ltda.
 Palmira Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia., Ltda.
 Alice Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia. Ltda.
 João Soares Alves, pp. J. P. Alves & Cia. Ltda.
 Narciso Rodrigues da Silva Braga
 Clementino J. Reis
 Georgina de L. M. Reis, pp. Clementino J. Reis
 Francisco Ferreira Patrício
 Sebastião Alves Pereira
 Davi Alves Pereira
 Gontran de Souza, pp. Otávio Meira
 Carmen de Souza, pp. Otávio Meira
 Ana de Souza Calazans, pp. Otávio Meira
 Maria da C. Souza Prata, pp. Otávio Meira
 Maria Leocádia de S. Campos, pp. Otávio Meira
 Odete Knaack de Souza, pp. Otávio Meira
 Geraldo Knaack de Souza, pp. Otávio Meira
 Núbia Freire do Nascimento, pp. Otávio Meira
 Emídio Pedreira de Albuquerque
 João Francisco de Lima Filho
 Davi Loureiro

(Ext.—17/4)

BREVES INDUSTRIAL S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1952

Senhores Acionistas

Cumprindo com a lei apresentamos o nosso Balanço e a demonstração de Lucros e Perdas do exercício de 1952, por onde se verifica um lucro líquido de Cr\$ 1.275.675,90, ao qual devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal demos a seguinte distribuição:

Fundo de Reserva Legal	63.783,80
Fundo para Garantia de Dividendos ..	63.783,80
Fundo para aquisição de novos maquinismos	63.783,80
Fundo para indenização a empregados	63.783,80
Dividendos	480.000,00
Gratificações	227.567,60
Saldo para 1953	312.973,10
	<hr/>
	Cr\$ 1.275.675,90

Ao par dos elementos que o nosso Balanço e escrita oferecem para um exame meticoloso das nossas atividades à testa da nossa Companhia, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem por bem de nos solicitar, convindo ressaltar que não nos descaramos do zelo e conservação que devem merecer as nossas instalações portuárias e industriais.

Finalizando, queremos agradecer a colaboração prestada por todos os nossos auxiliares, bem como aos nossos Agentes e Clientes, pelo esforço e preferência que sempre nos dispensaram.

(aa) José Alves de Sousa Mourão — Diretor

Renato Malheiros Franco — Diretor

Marcolino de Carvalho Pinto — Diretor

BALANÇO GERAL

Ativo

Disponível			
Caixa de Breves	28.328,10		
Caixa de Belém	29.062,60		
Depósitos bancários	146.837,80	204.228,50	
Realizável a Curto Prazo			
Contas Correntes de Belém	113.716,60		
Contas Correntes de Breves	684.940,20		
Madeiras em bruto	100.470,00		
Madeiras Beneficiadas	163.140,00		
Mercadorias no Armazem em Breves	334.688,60		
Efeitos a Receber	22.000,00		
Arroz Beneficiado	4.050,00		
Arroz c/Casca	56.760,00	1.479.765,40	
Realizável a Longo Prazo			
Contas de Caução		2.898.095,60	
Imobilizado			
Imóveis	512.681,40		
Móveis e Utensílios	161.941,00		
Embarcações	971.183,40		
Maquinismos	951.357,20		
Benfeitorias	46.108,00		
Almoxarifado	315.681,40		
Instalações Portuárias	336.438,30		
Instalações Radiofônicas ..	98.200,00		
Construções	408.024,00		
Ações da Força e Luz do Pará S/A	15.000,00	3.816.614,70	
Compensação			
Ações caucionadas		60.000,00	
		<hr/>	
		Cr\$ 8.458.704,20	

Passivo	
Não Exigível	
Capital	4.000.000,00
Fundos de Reserva	
Legal	64.591,10
Para a Reserva de Dividendos	63.783,80
Para aquisição de novos maquinismos	63.783,80
Para o Fundo de Indenização a Empregados	63.783,80
	4.255.942,50
Exigível a Curto Prazo	
Contas Correntes de Belém	641.204,90
Contas Correntes de Breves	294.488,40
Obrigações a Pagar	874.161,40
Dividendos	480.000,00
Contas Correntes Garantidas	1.312.366,30
Gratificações	
A Diretoria	127.567,60
Estatuárias	100.000,00
	3.829.788,60
Compensação	
Ações caucionadas	60.000,00
Saldo para 1953	312.973,10
	Cr\$ 8.458.704,20

Pará-Belém, 31 de dezembro de 1952.

José Alves de Sousa Mourão Renato Malheiros Franco
Diretor Diretor

Djalma Theobaldo do Couto Marcolino de Carvalho Pinto
Guarda-livros-C. R. C. 0340 Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito	
Honorários da Diretoria, ordenados, portes e telegramas, salários, seguros, gratificações, juros, comissões, etc.	2.668.858,30
Fundo de Reserva Legal	63.783,30
Outros fundos	191.351,40
Dividendos	480.000,00
Gratificações	227.567,60
Saldo para 1953	312.973,10
	Cr\$ 3.944.534,20

Crédito

Lucro verificado na industrialização e exportação de madeiras, no armazem e na Usina de Arroz	Cr\$ 3.944.534,20
---	-------------------

(aa) José Alves de Sousa Mourão — Diretor
Renato Malheiros Franco — Diretor
Marcolino de Carvalho Pinto — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Breves Industrial S/A, examinamos o Caixa e o Balanço ordinário dessa Companhia referente ao ano de 1952, concluindo pela sua aprovação, sem restrições, em virtude do mesmo se achar revestido de todas as formalidades legais, opinando também pela aprovação da distribuição dada pela Diretoria ao lucro líquido de Cr\$ 1.275.675,90.
Belém, 11 de abril de 1953.

(aa) Antonio José Cerqueira Dantas
Carlos Alberto Fimenta da Costa
Nestor Pinto Bastos

(Ext. — Dia 17,4)

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.935

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1943, Maria Ruth Brito Pinto de Araújo, para exercer efetivamente o cargo isolado de Professor, padrão N. lotado na Escola isolada "Oswaldo de Caldas Brito", a partir de 1.º de março, p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 11 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.936

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. e, considerando o que requereu em petição n. 1.315-53, Ref. C-29, de 2-3-53, o Sr. Cândido Pinto Carneiro, que conta a seu favor o tempo de mais de trinta e cinco (35) anos de serviços prestados como diarista, ao Departamento Municipal de Agricultura,

DECRETA: Artigo único. Fica aposentado, nos termos do § 1.º, do art. 191, da Constituição Federal vigente, o Sr. Cândido Pinto Carneiro, diarista do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos integrais, isto é, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 625,00) mensais, ou sejam, sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00) anuais, a partir de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.937

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. e, considerando que o Sr. Raimundo Reis Costa, diarista do Departamento de Limpeza Pública, tendo sido submetido a inspeção de saúde por Junta Médica oficial, foi considerado incapaz definitivamente para o Serviço Público, conforme consta no laudo médico n. 54, de 24-3-953, do Serviço de Assistência Médico Social e de acordo com o parecer da Consultoria Geral, exarado no processo n. 934-53, Ref. C-31, de 12-2-953.

DECRETA: Artigo único. Fica aposentado, nos termos do item I e § 3.º, do art. 191, da Constituição Federal vigente, o Sr. Raimundo Reis Costa, diarista do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais, isto é, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 875,00) mensais, ou sejam, dez mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 10.500,00) anuais, a partir de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.938

O Prefeito Municipal de Belém resolve: conceder "ex-offício", nos termos do art. 155, letra b), § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28-10-942, a Jofre Corrêa da Luz, ocupante do cargo de Servente, classe E, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, trinta (30) dias de licença, em progressão, com todos os vencimentos,

para tratamento de saúde, a partir de 29-3-953, de acordo com o laudo médico n. 64, de 4-4-53, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 10 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.939

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: tendo em vista o processo n. 7.502, Ref. C-20, de 26-11-952, aposentar, nos termos do art. 191, item 1, § 2.º da Constituição Federal vigente, Armindo Belém Pinto, diarista do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos mensais de duzentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 264,00), ou sejam, três mil cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 3.168,00) anuais, proporcionais a doze (12) anos de serviços públicos prestados pelo requerente.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 10 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.940

O Prefeito Municipal de Belém resolve: contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, a favor de Jayme Domingos Barbosa, diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de quatorze (14) anos, um (1) mês e um (1) dia, ou sejam, cinco mil cento e quarenta e um (5.141) dias de serviço prestado a esta Municipalidade, no período de 3-1-1936, data da admissão, a 19-2-953, data da informação no processo n. 637-53, Ref. C-20, de 30-1-953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 11 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.941

O Prefeito Municipal de Belém resolve: contar, para os efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, a favor de Raimundo Gabilames de Azevedo, diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de treze (13) anos, três (3) meses e sete (7) dias, ou sejam, quatro mil oitocentos e quarenta e dois (4.342) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 26-1-37, data da admissão, a 13-3-953, data da informação no processo n. 528-53, Ref. C-20, de 26-1-953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 11 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1953

NUM. 3.827

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vicente Alexandre da Cruz e a senhorinha Graziela Dias Leite.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará-Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 630, filho de Vicente Anastácio da Cruz e de Dona Maria de Jesus Silva.

Ela é solteira natural do Pará, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Mauriti, 1137, filha de Antônio Leite da Costa e de Dona Josefa Cavalcante Dias Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**
(T. — 5068 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Albino Cristovão e a senhorinha Elza Brito Ignácio de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Sertão, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 189, filho de Antônio Cristovão e de Dona Maria de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 191, filha de João Ignácio de Sousa e de Dona Luiza Brito Ignácio de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**
(T. — 5069 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flávio Monteiro dos Santos e a senhorinha Iracema Celta Salgado Maceió.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Dr. Freitas, 994, filho de Firmo Ribeiro dos Santos e de Dona Maria Nascimento Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 25 de setembro, 1317, filha de Antônio Turibio Corrêa Maceió e de Dona Anna Salgado Maceió.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**
(T. — 5070 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcionilo Marques de Figueiredo e a senhorinha Elvira Gonçalves Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa de Breves, 435, filho de Francisco Gomes de Figueiredo e de Dona Cezarina de Oliveira Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim, 433, filha de José Alexandre Ribeiro e de Dona Inez Gonçalves Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. — 5071 — 17 e 24/4 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juarez Cardoso Cavalcante e a senhorinha Therezinha Lobato Malheiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, comerciante, domiciliado nesta cidade e presentemente em viagem para Manaus, filho de Alberto Teopoldo Cavalcante e de Dona Adina Cardoso Cavalcante.

Ela é também solteira, natural do Pará, São Sebastião de Boa Vista, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Caripunas, 57, filha de Sebastião Malheiros de Mello e de Dona Dália Lobato Malheiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**
(T. 4999 — 10 e 17/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Nazareth Azevedo Ribeiro e a Senhorinha Luzainira Felipe Mangas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 858, filho de Antonio Camilo Alves Ribeiro Junior e de Dona Amelia Azevedo Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-açu, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Francisco Monteiro, 285, filho de Luiz Felipe Antonio e de Dona Maria dos Anjos Mangas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 5000 — 10 e 17/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Carvalho da Silva e a Senhorinha Julietta Nepomuceno Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Silvestre, 94, filho de João Carvalho da Silva e de Dona Antonia Silveira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Território do Acre, Rio Branco, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Silvestre, 1457, filha de José Rodrigues Filho e de Dona Maria Nepomuceno Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de abril de 1953.

Eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**
(T. 5001 — 10 e 17/4 — Cr\$ 40,00)

ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVIL DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5ª Vara da Comarca da Capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por

parte de Dona Izabel Mendes Rocha, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara. Izabel Mendes Rocha, brasileira, natural do Estado do Pará, de 39 anos de idade, solteira, de prendas domésticas, analfabeta, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Ana Deus n. 68 (Bairro do Marco), vem, por intermédio da Assistência Judiciária Civil e seu representante infra-assinado (Docs. I e II), expor a V. Excia. o seguinte: I — Que durante dezoito anos viveu em mancebia com Antonio Cavalcanti da Rocha, falecido no dia 29 de outubro de 1952, conforme o anexo atestado de óbito; II — Que da comunhão física e moral da suplicante com o referido Antonio Cavalcanti da Rocha, houve os seguintes filhos: 1 — Berenice Mendes Freitas, contando atualmente 16 anos de idade; 2 — Dolly Mendes Freitas, contando atualmente 12 anos, além dos adiante mencionados: Deiznate, Adalberto, Dora Regina, Regina Dora, estes últimos todos reconhecidos pelo "de cujus". III — Que desejando pleitear direitos em favor dos menores Berenice Mendes Freitas e Dolly Mendes Freitas, vem, respetosamente, e com fundamento no art. 363, inciso II do Código Civil Brasileiro, propor a presente ação de investigação de paternidade contra os possíveis herdeiros do mencionado Antonio Cavalcanti da Rocha. Afirmando que os fatos alegados são inteiramente procedentes, Requer a citação dos suplicados para contestarem a presente, se quiserem, no prazo legal, pena de revella, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive testemunhas cujo rol vai abaixo. Dá-se à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.000,00. Nestes termos, D. A. esta com os inclusos documentos, a suplicante p. Deferimento. Belém, 24 de fevereiro de 1953 p. p. José Mendes Libório. Assistente Judiciário. Ról de testemunhas: Joel do Nascimento, Passagem Ana Deus n. 66, Pedreiro. José Gomes, Passagem Ana Deus n. 66, operário com atividade na Base Aérea de Belém. João Mendes Ferreira, Estrada do Utinga, s/n. D. A., cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 25-2-53. Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os herdeiros de Antonio Cavalcanti da Rocha para responderem aos termos da ação mencionada na petição acima referida, sob as cominações da lei e para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o dactilografar. — (a) Alvaro Pantoja.

(C — Dias 17/4 e 7/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1953

NUM. 1.396

GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício-circular aos Juizes Eleitorais das 1.ª Zona (Belém), 11.ª Zona (Guamá), 15.ª Zona (Brevés), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia), 26.ª Zona (Gurupá) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras). Of. 313/53-Circ.

Belém, 14 de abril de 1953.
Senhor Juiz:
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 62 de 13-4-53 circular Comunico devidos fins triregelei vg. pelo Acórdão 4.576 de 9 corrente, motivo suspensão direitos políticos virtude sentença condenatória doutor Juiz Direito comarca Soure, ordenou exclusão seguinte eleitores, inscritos terceira Zona Soure: Waldemar Sena de Oliveira, filho de Jesuina Sena de Oliveira, brasileiro solteiro, 29 anos idade, músico, residente quinta rua cidade Soure condenado penas art. 189 parte geral código penal; Francisco de Figueiredo Moraes, filho de Canuto R. de Figueiredo e Raimundo de Figueiredo Moraes, 47 anos idade, brasileiro, paraense, alfabetizado, comerciante, residente sexta rua mesma cidade, condenado penas art. 180 § 1.º código penal, sendo concedida ambos suspensão condicional pena por serem réus primários. Saudações. Curcino Silva, Presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Curcino Silva, presidente.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Petição de Norberto Fonseca, ocupante efetivo do cargo de Porteiro, classe G do Quadro da Secretaria deste T. R. E., requerendo concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 145, item XI e 146, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (proc. 2.397-52) — DESPACHO: "Submeta-se a respectiva apostila à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente. Em ... 14/4/53. — (a) Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.577)

(Proc. 405-53)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Aluísio Azeve-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

do de Lima, inscrito na 11.ª Zona (Guamá).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de abril de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.578

(Proc. 411-23)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Raimundo

Gurjão Nunes, inscrito na 25.ª Zona (Capanema).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de abril de 1953.
(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JURISPRUDÊNCIA

Juiz substituto — Não pode exercer a jurisdição eleitoral em sua plenitude. — O que o art. 18 do Código Eleitoral veda é a prática de atos decisórios por tais magistrados, e não a de atos meramente preparatórios ou ordinatórios do processo. — Pode o juiz substituto processar o cancelamento de inscri-

ção eleitoral, de vez que a decisão é de competência exclusiva do Tribunal Regional.

Acórdão n. 24.518 — Processo n. 21238, de São Simão — Classe Terceira

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento de inscrição n. 21.238, da 133.ª zona eleitoral (São Simão), relativa ao eleitor Carlos Monteiro.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, repelida, unanimemente, a preliminar de nulidade do processo, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor Carlos Monteiro em face da sentença condenatória de fls. 4 e tendo em vista o disposto no art. 41, n. II, do Código Eleitoral e art. 135, § 1.º, n. II da Constituição Federal.

Não tem procedência a preliminar de nulidade do processo de exclusão por ter sido ordenado por Juiz de Direito Substituto que não goza das prerrogativas do art. 95 da Carta Magna Federal.

Sustentando dita preliminar o interessado argumenta com o disposto nos arts. 18 a 25 do Código Eleitoral e com o julgado deste Tribunal Regional inscrito no Boletim Eleitoral 92/1439.

Falece razão ao arguente. O venerando acórdão por ele invocado decidiu, com efeito, que os juizes substitutos paulistas, por não gozarem da prerrogativa de vitaliciedade, não podem exercer a jurisdição eleitoral, em sua plenitude (Cód. Eleitoral, art. 18) invalidando, por isso a sentença condenatória por um deles proferida em processo crime por delito eleitoral.

No caso dos autos, porém, o juiz substituto com jurisdição na comarca de São Simão não proferiu qualquer decisória, limitando-se a praticar atos meramente ordinatórios do processo de cancelamento da inscrição eleitoral, cujo julgamento é da exclusiva competência do Tribunal Regional.

Contra a tese sustentada pelo arguente, negando ao juiz de investidura temporária competência para praticar atos eleitorais de mero preparo, ocorre argumentar com o próprio Código Eleitoral que nos arts. 21 e seguintes autoriza a designação de juizes preparadores-auxiliares do serviço eleitoral com a competência definida no art. 25.

Na hipótese o Dr. Juiz Substituto com exercício na Comarca nada mais fez que preparar o processo e remetê-lo, como de direito, a decisão deste Tribunal. Exagerado rigor formalístico seria a anulação do processado, de

todo injustificável, sendo de invocar a regra de processo civil e criminal de que no caso de incompetência de juiz, somente os atos decisórios serão nulos. (Cód. Proc. Civil, art. 279 e Cód. Proc. Penal, art. 567).

Quanto ao mérito também não procedem as alegações de defesa do eleitor, opondo-se ao cancelamento da sua inscrição eleitoral.

Condenado por sentença transitada em julgado e muito embora gozando dos benefícios de "sursis", inegável é que enquanto durar o respectivo prazo está o eleitor sob os efeitos da condenação criminal. E um desses efeitos é sem dúvida o da suspensão dos direitos políticos conforme expressamente o declara o art. 135, § 1.º, n. II da Constituição Federal, dando causa ao cancelamento da inscrição eleitoral e exclusão do condenado da relação de eleitores consoante o disposto no art. 41, n. II, do Código Eleitoral.

E que como pena acessória, a perda ou suspensão dos direitos políticos não se incluem nos benefícios da suspensão condicional da execução da pena criminal. Decidir de modo diverso importa em contrariar preceito expresso dos arts. 57, parágrafo único, do Código Penal e 700 do Código de Processo Penal, dispondo o primeiro que "a suspensão não se estende à pena de multa nem à pena acessória" e o segundo que "a suspensão não compreende a multa, as penas acessórias, os efeitos da condenação e as custas".

Diversa não tem sido a orientação da jurisprudência deste e do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, sendo de referir os Acórdãos do Boletim Eleitoral de São Paulo, 16/191, 89/1356 e 91/1389 e no Boletim Eleitoral do Tribunal Superior 10/7 e a Resolução n. 1.180, de ... 17/10/1946.

Sendo certo, pois, que as interdições de direito são penas acessórias (Cód. Penal, art. 67) e que são interdições de direitos, dentre outras, a suspensão dos direitos políticos decorrente da imposição de condenação criminal enquanto durarem os seus efeitos (Cód. Penal, art. 69), segue-se que a concessão do "sursis" além de não abranger dita pena também não adia a sua aplicação nem a condiciona ao decurso do prazo da suspensão como pretende o interessado com apoio no voto vencido transcrito parcialmente nas suas alegações de defesa.

São Paulo, 5 de dezembro de 1952. — (aa) Almeida Ferrari, presidente — João M. C. de Lacerda, relator.

Boletim Eleitoral n. 101, de 15-2-1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (págs. 1713-1714).